

CONTRATO N° 44 /2018-MP/PA**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O SR.
DAVID MARCOS TOBELEM.**

Pelo presente instrumento o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça, e.e., Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, e o **Sr. DAVID MARCOS TOBELEM**, portador do RG nº 2356022 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.883.402-59, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 200806069627 com endereço profissional na Av. Presidente Vargas, nº 646, Belém/PA, Telefone: (91) 98086-4545 / 3222-2689, E-mail: eutobe@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem como objeto, a prestação, de serviços de leiloeiro, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Ministério Público do Estado, conforme relação dos bens a serem leiloados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. O presente Contrato decorre de **inexigibilidade de licitação nº 008/2018 (Prot. 19333/2018)**, com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorrente de CREDECIMENTO, vinculado ao **Processo nº. 231/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO N° 48324/2016)**, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

2.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Faz parte deste contrato o **Instrumento de Credenciamento**, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento;

3.2. O documento referido na presente cláusula é considerado suficiente para em complemento a este contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões técnicos;

3.3. Em caso de dúvida do **CONTRATADO** na execução deste contrato, esta deve ser dirimida pelo **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas;

3.4. Ficam as partes autorizadas a celebrar eventuais aditamentos, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

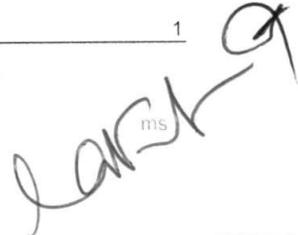
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Todas as despesas com a realização do leilão serão de responsabilidade do leiloeiro, com exceção da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e publicação do edital no jornal de grande circulação, de acordo com o § 2º do art. 42, do Decreto nº. 21.981/32.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A título de retribuição pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, será cobrada, pelo leiloeiro, a comissão prevista em Lei, a ser paga pelos compradores no percentual de 5% (cinco por cento) dos valores de venda dos bens leiloados, não acarretando a este Órgão Ministerial qualquer despesa ou ônus com a contratação.

5.2. O pagamento da comissão do leiloeiro será efetuado pelo próprio arrematante logo após a confirmação de vencedor do lote.



ms

5.3. Do valor recebido pelo leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos, encargos obrigatórios por lei e quaisquer outras despesas

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

6.2. No período de vigência do contrato, caso seja concluído o processo de leilão, o contrato será rescindido amigavelmente, de modo que o leiloeiro seguinte poderá ser convocado para formalização de novo contrato com o Ministério Público

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

7.1. O contrato deverá ser observado fielmente pelas partes, respondendo cada umas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado como fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante/fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitados aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

7.4. A data do Leilão será definida pelo MPPA em comum acordo com o Leiloeiro contratado, devendo ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato

7.6. Os bens cujos pagamentos decorrentes da alienação não se processarem dentro do prazo ou formas estipuladas no item anterior, serão reintegrados ao patrimônio do Ministério Público, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caiba qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais;

7.7. Os bens serão adquiridos pelo maior preço ofertado, acrescido do percentual de comissão do(a) leiloeiro(a), e que não será dedutível do preço de arrematação, na forma prevista no Decreto nº 21.081/32;

7.8. Os bens objeto de leilão poderão ser vistos e examinados em horário de expediente do Ministério Público do Estado do Pará, em local a ser divulgado pelo órgão.

7.9. Em se tratando de leilão de veículos, os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, estando os veículos livres de multas ou outra obrigação perante o DETRAN/PA até a data da realização do leilão, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Ministério Público, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.10. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, observadas as condições para garantia e pagamento previstas no edital, sendo que a entrega do bem somente se dará 24 horas após a confirmação do crédito na conta do MPPA, no caso de pagamento em cheque ou transferência bancária.

7.11. Ficarão sob a guarda do Ministério Público os bens arrematados até a sua efetiva entrega aos adquirentes, que deverão retirá-los às suas expensas impreterivelmente até a data prevista no Edital do Leilão, mediante autorização de entrega a ser emitida pelo(a) leiloeiro(a) em conjunto com o MP, após o efetivo recebimento dos valores ofertados e de seus acréscimos.

7.12. Findo o prazo de retirada dos bens arrematados e que já estiverem quitados, incidirá o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação por dia, como taxa de guarda e armazenamento, até que se complete 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião que o bem será reincorporado ao patrimônio do Ministério Público a fim de ressarcimento das despesas, sem que caiba aos adquirentes direito a ressarcimentos;

7.13. O serviço prestado pelo leiloeiro resta encerrado quando da conclusão de todo o procedimento de leilão sejam todos os bens arrematados ou não. Aqueles que não forem arrematadas deverão ser transportados para os locais de origem.

7.14. Na execução do contrato o leiloeiro deverá ainda:

- 7.14.1. Providenciar a avaliação dos bens com a apresentação de pelo menos 3 (três) propostas.
- 7.14.2. Arrumar os bens em lotes ou individualmente, de acordo com a condição que os tornem mais interessantes e acessíveis aos arrematantes;
- 7.14.3. Identificar os lotes por cartazes numerados e de tamanho apropriado à fácil localização e visibilidade;
- 7.14.4. Leiloar os bens preferencialmente de forma individual;
- 7.14.5. Manter permanentemente equipe de arrumadores para execução dos serviços de conferência, arrumação e liberação dos bens leiloados;
- 7.14.6. Conferir e/ou elaborar da lista de ofertas em conjunto com a Comissão de Licitação, contendo: nº do lote; descrição; avaliação da administração; local onde se encontra o lote; e estado de conservação do bem.
- 7.14.7. Afixar a lista de ofertas em lugares públicos onde se encontrem os bens a serem leiloados;
- 7.14.8. Reproduzir e distribuir os editais, antes e durante o leilão;
- 7.14.9. Contatar habituais compradores de outros Estados através de fax, telefone e outros meios de comunicação, inclusive mala direta, como forma de ampliar a área de competição.
- 7.14.10. Manter, desde a data do leilão até a entrega total dos bens arrematados, equipe para anotação dos compradores, emissão de recibos e entrega dos bens.
- 7.14.11. Apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS em papel timbrado, em 03 (três) vias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do leilão, e a entrega do valor apurado, imediatamente após o término do Leilão que deverá conter: identificação dos lotes vendidos; nome completo, endereço e telefone dos compradores; valores arrematados (unitário e total); relação dos bens não arrematados; e demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
- 7.14.12. Dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente, caso seja conveniente ao Ministério Público realizar o leilão on-line.
- 7.14.13. A participação de interessados via WEB, consiste na disponibilização de página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- I. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
 - II. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
 - III. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
 - IV. Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo "real";
 - V. Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;
 - VI. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - VII. A cada lance ofertado, via Internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
 - VIII. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
 - IX. Recebimento de lances prévios;
 - X. Inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;
 - XI. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
 - XII. Em caso de travamento, queda de energia e demais situações a que venha interferir a transmissão do leilão on-line, o leiloeiro aguardará no máximo 02 (dois)

minutos para que a transmissão seja normalizada. Caso isso não ocorra o leiloeiro dará prosseguimento ao leilão não cabendo ao arrematante on-line nenhuma contestação quanto ao valor ofertado seja venda e /ou condicional;

XIII. Realizar o leilão de forma presencial e/ou à distância para bens que estão localizados em municípios fora de Belém, caso o Ministério Público considere oportuno.

7.14.14. Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

7.14.15. Dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração e realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

7.14.16. Apresentar relatório final de cada leilão constando, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

7.14.17. Divulgar o leilão em endereço eletrônico na internet;

7.14.18. Fazer constar na divulgação do evento na Internet, a descrição e as fotos dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones e endereços eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

7.14.19. Disponibilizar o serviço de ligações telefônicas fixa ou móvel para facilitar o acesso às informações aos interessados, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

7.14.20. Exigir do participante ao arrematar o lote documento de identidade e CPF/MF ou no caso de pessoa jurídica RG e CPF/MF do procurador, procuração e cópia do Contrato Social, objetivando a emissão de recibo, obrigatoriamente em nome do titular da conta e caso de cheque;

7.14.21. Informar aos arrematantes que os mesmos receberão os bens no Estado e no local que se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, remoção, capatazia, montagem, desmontagem, transporte ou quaisquer outras que vierem incidir sobre a transação, inclusive o ICMS, ou que eventualmente não foram pagos pelo Ministério Público;

7.14.22. Repassar os valores dos bens cujo pagamento, juntamente com o percentual de acréscimo tiverem sido efetuados em moedas, no primeiro dia útil após o término do leilão, e os que forem pagos através de cheques, DOCS ou caixa rápido serão liberados um dia útil além do prazo de compensação estabelecido pelo Banco Central.

7.14.23. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos envolvidos e necessários à boa condução dos procedimentos do leilão, assim como elaborar, assinar e oferecer ao Ministério Público, ao final do procedimento licitatório, as atas, relatórios, demonstrativos e todas as demais documentações necessárias à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir.

7.14.24. Preparar e organizar a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

7.14.25. No caso específico de leilão de veículos, informar ao arrematante que o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva integralização do valor de arrematação e dos eventuais acréscimos, para proceder a transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN/PA, sob pena do Ministério Público ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas as despesas judiciais correrão por conta do arrematante;

7.14.26. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão de, tais como:

- I) Divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
- II) Divulgação em jornais de grande circulação regional;
- III) Confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;
- IV) Locação de instalações/equipamentos;
- V) Contratação de mão-de-obra;
- VI) Segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc

7.14.27. Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes:

- I) Características dos bens;
- II) Fotografias;
- III) Editais;
- IV) Contatos.

7.14.28. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, porte e peso aproximado), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus sobre os bens.

7.14.29. Apresentar Apólice de Seguros em relação ao depósito, em valores a serem determinados de conformidade com o volume de bens colocados sob sua guarda, como forma de assegurar o Ministério Público do Estado do Pará a restituição dos valores por consequência de incêndios, roubos, explosões e intempéries de qualquer natureza.

7.14.30. Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do contrato, até para que possa proceder correções.

8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, o Leiloeiro Oficial, possui as seguintes obrigações:

8.2.1. Realizar os serviços profissionais especializados de Leiloeiro e cumprir todas as disposições deste instrumento.

8.2.2. Participar juntamente com a comissão e Auditor do Ministério Público do Estado do Pará da avaliação dos bens encaminhados para o leilão.

8.2.3. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem, por dolo ou culpa ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento do serviço ou fiscalização.

8.2.4. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.2.6. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente oriundas do presente instrumento.

8.2.8. Observar as normas e leis vigentes e com a publicidade necessária para os leilões.

8.2.9. Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões.

8.2.10. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir.

8.2.11. Anuir que todas as despesas incorridas na execução do leilão de que trata este Edital, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não

cabendo ao Ministério Público do Estado do Pará nenhuma responsabilização por tais despesas.

8.2.12. Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão a cargo do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

9.1.2. Recusar o objeto deste contrato que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

9.1.3. Fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros da Comissão de Licitações e/ou fiscalização, a execução dos serviços objeto deste termo de referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que o contratado possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto do contrato após a verificação das especificações;

9.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.2.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato e seu anexo;

9.2.5. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;

9.2.6. Comunicar à contratada as ocorrências para que efetue medidas corretivas;

9.2.7. Publicar o resumo do Edital do Leilão no Diário Oficial do Estado e no jornal de grande circulação;

9.2.8. Divulgar o Leilão no site do MPPA;

9.2.9. No caso de leilão de veículos, responsabilizar-se pelo pagamento das multas, retardamento e quaisquer outros débitos referentes à atualização da documentação, até o dia do leilão;

9.2.10. No caso de leilão de veículos, entregar os documentos dos veículos leiloados rigorosamente em dia (licenciados), até o dia do leilão, sendo, após esta data, de exclusiva responsabilidade do arrematante, quaisquer despesas que vierem a incidir sobre o veículo.

9.2.11. Providenciar o espaço onde será realizado o leilão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE, observado ainda o disposto no item 6.2 deste instrumento, com realização do seu escopo;

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. No caso do Contratado não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeito, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

Handwritten signature and initials

11.1.1. Advertência, pelo descumprimento de obrigação assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE;

11.1.2. Nos casos de atrasos ou inexecução do contrato e irregularidades na execução dos serviços, a Administração observará o disposto nos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

11.1.3. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas neste procedimento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I – **1 ano**, no caso de **inexecução parcial**;

II – **2 anos**, no caso de **inexecução total**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará a publicação resumida do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 dias da data da sua assinatura, como condição para eficácia legal, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir os efeitos legais pretendidos.

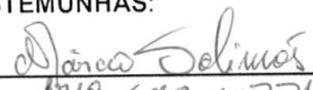
Belém(Pa), 14 de Junho de 2018.

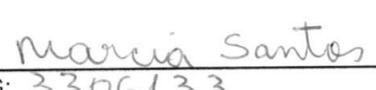

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


DAVID MARCOS TOBELEM
Leiloeiro Oficial

Registro na Junta Comercial nº 200806069627

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 1719.583 SSP-PA

2) 
RG: 3306133

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA****RESOLUÇÃO Nº 09/2018
MPC/PA – CONSELHO SUPERIOR**

Dispõe sobre a autorização para viagem da Procuradora-Geral de Contas do Estado para participação em evento. O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 19/06/2018 ocorrerá em Brasília o seminário "Cenários Fiscais e Prioridades Orçamentárias", promovido pela Instituição Fiscal Independente (IFI) do Senado Federal, cujos temas em debate são de extrema relevância para o MPC/PA;

CONSIDERANDO o convite para participar, no dia 20/06/2018, também na Capital Federal, será realizada a quarta reunião do grupo de trabalho da Ação 6 da ENCCLA 2018 (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro de 2018);

CONSIDERANDO a convocação para os integrantes dos grupos de trabalho da Gestão Estratégica do Ministério Público de Contas Brasileiro participarem de reunião cuja finalidade é a conclusão do planejamento da gestão estratégica do MPC, a ocorrer durante todo o dia 21/06/2018 na cidade de São Paulo/SP;

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradora-Geral de Contas, Dra. Silaine Karine Vendramin, para participação nos eventos com afastamento de suas atividades de 18 a 22/06/2018 e tudo mais o que consta do processo administrativo nº 2018/269478; CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, da Resolução nº 15/2016-MPC/PA – Colegió, bem como do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colegió;

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a viagem da Procuradora-Geral de Contas, Dra. Silaine Karine Vendramin, para participar dos eventos: seminário "Cenários Fiscais e Prioridades Orçamentárias", no dia 19/06/2018, em Brasília; reunião do grupo de trabalho da Ação 6 da ENCCLA 2018, no dia 20/06/2018, em Brasília; e reunião de trabalho para conclusão do planejamento da gestão estratégica do Ministério Público de Contas Brasileiro, no dia 21/06/2018, em São Paulo/SP.

Art. 2º – Conceder à mesma 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente ao período de afastamento, compreendido entre os dias 18 e 22/06/2018, na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colegió.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 15 de junho de 2018

FELIPE ROSA CRUZ
CORREGEDOR-GERAL, em substituição
Membro Nato

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS

Membro Eleito

STEPHENSOM OLIVEIRA VICTER
PROCURADOR DE CONTAS

Membro Eleito

DEILA BARBOSA MAIA
PROCURADORA DE CONTAS

Membro Substituto

Protocolo: 326671

FÉRIAS**PORTARIA Nº 184/2018/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Elielton Chaves Costa, datado de 30/05/2018 (Protocolo nº 2018/243220), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colegió de Procuradores;

RESOLVE:
Conceder ao servidor ELIELTON CHAVES COSTA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200099, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2016 a 29/06/2017, para o período de 02 a 06/07/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 13 de junho de 2018

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 326340

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP****Nº 09/2018/MPC/PA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018-SRP/MPC/PA**

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.507.653/0001-55.

LÂMPADAS E REATORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
09	Lâmpada PAR 20 LED 7W, base E27, bivolt, equivalente à lâmpada halógena de 50W, luz branca quente,

Vigência: 12/06/2018 à 11/06/2019.

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES certificados pelo INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018-MPC/PA.

Foro: Belém

Data da Assinatura: 12/06/2018

Ordenador Responsável: Silaine Karine Vendramin – Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará.

Endereço da Promitente Contratada: Rua Desembargador Ribeiro da Luz, nº 183, sala 303, Bairro: Barreiro – Belo Horizonte / MG, CEP: 30.640-040, tel.: (31) 32515-5066, e-mail: volteletrica1@gmail.com

Protocolo: 326105

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA 3491/2018-MP/PJG**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho "Conflitos agrários e fundiários no Pará – GT Agrário", criado pela Portaria nº 1.437/2010-MP/PJG, de 12/4/2010, publicada no D.O.E. 20/5/2010;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 052/2018/MP/CAO-Cível, datado de 15/05/2018, protocolizado sob o nº 23211/2018.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a convocação para a reunião ordinária designada para o dia 25/05/2018, constante da Portaria nº 8.737/2017-MP/PJG, de 19/12/2017, publicada no D.O.E. de 22/01/2018, devendo ser mantidas as demais reuniões cujas datas foram fixadas em mencionada Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de maio de 2018.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça,

com delegação.

Protocolo: 326397

ERRATA**PORTARIA 4265/2018-MP/PJG**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que me foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PJG.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LUCIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.759, lotada na Promotoria de Justiça de Redenção, a importância de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 25/05/2018 a 24/07/2018, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos

procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 200,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 1.500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 14 de junho de 2018.

MARCIO ROBERTO SILVA MENÉZES-Diretor do Departamento

Financeiro

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO DOE DE 15/06/2018-DATA

PORTARIA.

Protocolo: 326109

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 044/2018-MP/PA****NÚM. DO CONTRATO: 044/2018-MP/PA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2018-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr.

David Marcos Tobelem (CPF/MF nº. 032.883.402-59)

Objeto: Serviços de lancheiro oficial.

Data da Assinatura: 14/06/2018.

Vigência: 18/06/2018 a 17/12/2018.

Valor global: R\$ 0,00 (zero).

Dotação Orçamentária: -.

Elemento de despesa: -.

Fonte de Recurso: -.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 326161

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 018/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, do tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Incluindo Veículos e Motoristas Devidamente Habilitados, sem O Fornecimento de Combustível, para Atender a Demanda do Ministério Público do Estado do Pará, para atender as necessidades.

- A vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

CNPJ 01.135.910/0001-44 – ATLANTA RENT A CAR LTDA – Valor Global Anual R\$ 953.520,00

- Item 06 – Valor veículo/Mês R\$ 39.730,00 – valor Global Anual R\$ 476.760,00 – Valor bianual R\$ 953.520,00

CNPJ 10.251.429/0001-05 – BRAZ & BRAZ LTDA – Valor Global Anual R\$ 3.743.396,00

- Item 08 – Valor veículo/Mês R\$ 31.798,00 – valor Global Anual R\$ 381.576,00 – Valor bianual R\$ 763.152,00

- Item 09 – Valor veículo/Mês R\$ 63.596,00 – valor Global Anual R\$ 763.152,00 – Valor bianual R\$ 1.526.304,00

- Item 10 – Valor veículo/Mês R\$ 39.747,50 – valor Global Anual R\$ 476.970,00 – Valor bianual R\$ 953.940,00

Obs.: Itens 01, 02 e 07 – Em prazo recursal.

Itens 03 e 05 – Análise de documentos de habilitação

Item 04 – análise da aceitabilidade da proposta

Valor Parcial do Certame – R\$ 4.196.916,00

Belém (PA), 15 de Junho de 2018.

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

Protocolo: 326388

APOSTILAMENTO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****NÚM. DO CONTRATO: 020/2014-MP/PA.****NÚM. DO APOSTILAMENTO: 1.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO

PARÁ – PRODEPA

Data de Assinatura: 14/06/2018.

Justificativa: Retificação da Cláusula terceira do 5º Termo Aditivo

ao Contrato nº 020/2014-MP/PA, na tabela nominada "SERVIÇO

DE INSTALAÇÃO" em sua descrição "VALOR MENSAL".

Onde se lê: "VALOR MENSAL"

Leia-se: "VALOR"

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do

Nascimento – Subprocuradora-Geral de Justiça, área jurídico-

institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 326222

EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/2018-MP/PJIP

A Promotoria de Justiça da Ipixuna do Pará, com fundamento no

art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública

a instauração do Procedimento Administrativo que se encontra à

disposição na Promotoria de Ipixuna do Pará, sito à Trav. Padre José

de Anchieta, s/n, Bairro Centro, Prédio Fórum, CEP: 68.637-000,

Ipixuna do Pará/PA, fone/fax: (31) 3811-2629

Portaria nº 011/2018-MP/PJIP

Interessado (s): Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará;

Empresa "Chamon Companhia – ME".

Objeto: "apurar irregularidades relativas ao superfaturamento do

contrato de prestação de serviço de coleta de lixo domiciliar, no

ano de 2006, celebrando entre o Município de Ipixuna do Pará e a

empresa jurídica Chamon Companhia-ME".

Monique Nathyane Coelho Queiroz – Promotora de Justiça

Protocolo: 326207

RESUMO DA PORTARIA**Nº 032/2018-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO

CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON

GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública o **converso** do Procedimento

Preparatório nº 000040-113/2017 em Inquérito Civil, que se

encontra à disposição na Promotoria de Justiça de do Meio

Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém,

sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta

cidade de Belém do Pará.

Inquérito Civil nº 000040-113/2017-MP/2ºPJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no

uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da

Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº

7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: CCZ-Centro de Controle de Zoonoses de Belém.

Objeto de Investigação: Denúncias sobre deficiências e

irregularidades nos serviços prestados pelo Centro de Controle de

Zoonoses de Belém.

Belém, 12 de junho de 2018.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural,

Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 326362

RESUMO DA PORTARIA**Nº 033/2018-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO

CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON